



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO**

Mariília Fernandes
Mariília Fernandes
Assessor Técnico
SMUL/ASSEC
R.F. 806.960.3

Folha de Informação nº 1481

Em 13 / 09 / 2018

Do Processo nº 2014-0.112.808-0

Interessado: GMR Morumbi Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Contribuinte: 085.589.0074-4 / 0085-1 / 0086-8 / 0091-4 / 0165-1 / 0166-1 / 0185-6 / 0169-4 / 0194-5

Local: Avenida Roque Petroni Jr., Rua Jacerú, Rua Pássaros e Flores e Rua Vieira da Silva.

Assunto: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 22/04/2014, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, combinadas às Leis nº 8.211/75 e 13.260/01, destinado a Universidade, Serviços Profissionais – Escritórios, Serviços de Hospedagem – Apart Hotel, Conjunto Residencial Vertical e Comércio – Lojas e Restaurante, “Polo Gerador de Tráfego” e “Uso Especial”, subcategoria de uso nR3, em zonas de uso ZCLa e ZPI, na Prefeitura Regional Pinheiros.

MANIFESTAÇÃO/016/CAIEPS/2018

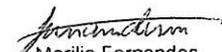
A CAIEPS, em sua 271ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2.018, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, com o entendimento de que se aplicam ao caso as disposições do § 3º do Art. 13 do Decreto nº 56.089/15, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga, em relação ao empreendimento apresentado, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 1.370 a 1.408, e considerou a proposta passível de ser encaminhada a CTLU, propondo que sejam ainda atendidas as seguintes condições:

1. Indicação da área construída destinada ao estacionamento da Universidade, para fins de verificação do atendimento ao coeficiente de aproveitamento estabelecido no Quadro anexo à Lei nº 8.211/75;

ytsh



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO**


Marília Fernandes
Assessor Técnico
SMUL/ASSEC
R.F. 806.960.3

Folha de Informação nº 1482

Em 13 / 09 / 2018

Do Processo nº 2014-0.112.808-0

2. Indicação das áreas de projeção e das taxas de ocupação em função das diferentes frações de terreno do projeto, desconsiderando-se, onde for o caso, a área de terreno correspondente à doação para alargamento de calçada nos termos da Lei nº 13.260/01;
3. Demonstração de atendimento aos recuos laterais e de fundos mínimos estabelecidos pelo Art. 5º da Lei nº 13.260/01 e pelo Quadro anexo à Lei nº 8.211/75, de acordo com as frações ideais de terreno, devendo ser revista a referência ao Art. 186 da Lei nº 13.885/04 em peças gráficas;
4. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT, relativa ao projeto ora proposto;
5. Apresentação de Termo de Compromisso Ambiental – TCA, emitido por SVMA, referente à Manifestação Técnica nº 05/DEPAVE-DPAA/2018 – Aditivo 09 e respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA;
6. Atendimento na íntegra às disposições contidas nos seguintes documentos:
 - a. Certidão de Pagamento da Outorga Onerosa em CEPAC Nº AE-002/2018;
 - b. Parecer Técnico nº 107/GTAC/2018;
 - c. Manifestação Técnica nº 05/DEPAVE-DPAA/2018 – Aditivo 09 e respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA,
 - d. PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/009/2017;
7. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
8. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 8.211/75, 13.260/01, 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

13 / 09 / 2018


PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco, Antônio Mateus Buzunas, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Thais Monge Liberato, Clara Aparecida Vieira Prata Silva, Pedro José Botani e Gabriela Defilippi Audra.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

/tsh